



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.188, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

***INSTITUI O PROGRAMA LIBRAS NAS ESCOLAS
(LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) NA REDE
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Itapemirim, o programa de “Libras nas Escolas” (Língua Brasileira de Sinais), em toda rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e outros recursos de expressão a ela associados.

Art. 3º. LIBRAS é a sigla de Língua Brasileira de Sinais, um conjunto de formas gestuais utilizados por deficientes auditivos para a comunicação entre eles e outras pessoas, sejam elas, surdas ou ouvintes.

Art. 4º. O Dia Nacional da LIBRAS é comemorado em 24 de abril, foi instituído em 2002, quando a língua passou a ser reconhecida como meio legal de comunicação e expressão por meio da Lei 10.436/2002.

Art. 5º. A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é usada por cerca de 5 (cinco) milhões de pessoas no Brasil e é a principal forma de comunicação para a maioria das pessoas surdas no país.

Art. 6º. Os sinais dessa linguagem surgem da combinação de movimentos da mão e de pontos de articulação, que são locais no próprio corpo humano ou no espaço onde os sinais são feito. A linguagem também inclui o uso de expressões faciais e corporais. Desta forma, a Língua Brasileira de Sinais configura um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos.

Art. 7º. A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 21 de novembro de 2019.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim